



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Audiência Pública	10
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Decreto Legislativo	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.779/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura Urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0000 - Obras de construção e restauração de praças públicas

Ficha 361- 4490-5100 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
FR/CA.: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04 - Administração
122 - Administração Geral
0004 - Gestão em Ações Administrativas
2007 - Manutenção do Setor de Administração
2007.0002 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Ficha 059 - 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00
FR/CA.: 0.01.01.120.000

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 60/2026

Projeto de Lei nº. 58/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.780/2026.

Objeto: Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio com o Município de Tanabi, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Tanabi, delegadas por força de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§1º. A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I- 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§2º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§3º. A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 3 de 13

sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária.

§4º. Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

§5º. Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.197, de 15 de setembro de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 61/2026
Projeto de Lei nº. 59/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.781/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o pagamento de despesas ocasionadas com a execução de obras, ampliações e reformas no SAET, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a Emenda 23.033.48152, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.02 – Setor de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços

Municipais

1014.000 – Obras e Ampliações no SAET

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 – O b r a s e

Instalações.....
.....R\$ 20.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.001

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados os recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Obras, Meio Amb. e Urbanismo.
Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 62/2026 - Projeto de Lei nº. 60/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.782/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, de acordo com a legislação vigente, recursos financeiros no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, acrescido da rentabilidade da aplicação financeira dos recursos, ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, inscrito no CNPJ sob nº 45.157.179/0001-23.

Art. 2º. A entidade receberá os valores da subvenção em parcela única e deverá prestar contas na forma da lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinado ao pagamento de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, correspondente a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 4 de 13

Emenda Parlamentar nº 2026.373.00004, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência a Pessoa Idosa
0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
2052.0006 – BPSAC – Subvenção Lar dos Idosos –

Emenda 2026.373.00004

3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenção Social.....R\$ 53.000,00

CA/FR: 0.05.14.800.013

Art. 4º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, proveniente do recebimento dos recursos, acrescido da respectiva aplicação financeira

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 63/2026

Projeto de Lei nº. 61/2026.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.783/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas, com o Núcleo Municipal do Espectro Autista, no Setor de Saúde,, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação

orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2096.0000 – SD – At. Básica – Núcleo do Espectro

Autista

3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenções Sociais.....R\$ 85.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000.

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2036.0001 – SD – At. Básica – Assistência Médica
3 3 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de

Consumo.....R\$ 85.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 3º . Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do artigo segundo desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 64/2026

Projeto de Lei nº. 63/2026.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.563/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 5 de 13

Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.779/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
- 02.07.01 – Setor de Obras e Serviços Municipais
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infraestrutura Urbana
- 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1012.0000 – Obras de construção e restauração de praças públicas

Ficha 361- 4490-5100 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
FR/CA.: 0.01.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 02 – Poder Executivo
- 02.03 – Setor de Administração
- 02.03.00 – Setor de Administração
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0004 – Gestão em Ações Administrativas
- 2007 – Manutenção do Setor de Administração
- 2007.0002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- Ficha 059 – 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

FR/CA.: 0.01.01.120.000

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.564/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.781/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o pagamento de despesas ocasionadas com a execução de obras, ampliações e reformas no SAET, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, referente a Emenda 23.033.48152, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Poder Executivo
- 02.07 – Setor de Obras e Serviços Municipais
- 02.07.02 – Setor de Saneamento
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano
- 0008 – Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1014.000 – Obras e Ampliações no SAET

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

CA/FR: 0.02.19.801.001

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 6 de 13

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.565/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.782/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinado ao pagamento de subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo de Tanabi, referente a transferência de recursos efetuada pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, correspondente a Emenda Parlamentar nº 2026.373.00004, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06 – Setor de Assistência Social
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência a Pessoa Idosa
0007 – Gestão em Ações de Assistência Social
2052.0006 – BPSAC – Subvenção Lar dos Idosos –
Emenda 2026.373.00004
3 3 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenção Social.....R\$ 53.000,00

CA/FR: 0.05.14.800.013

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, proveniente do recebimento dos recursos, acrescido da respectiva aplicação financeira

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Francieli Gonçalves Pereira Benedito Vieira de Souza

Secretária Mun. de Assistência e Desenv. Social.

Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.566/2026.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.783/2026, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas, com o Núcleo Municipal do Espectro Autista, no Setor de Saúde,, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2096.0000 – SD – At. Básica – Núcleo do Espectro Autista
3 . 3 . 5 0 . 4 3 . 0 0 – Subvenções Sociais.....R\$ 85.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000.

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0006 – Gestão em Ações de Saúde
2036.0001 – SD – At. Básica – Assistência Médica
3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de Consumo.....R\$ 85.000,00

CA/FR: 0.01.00.310.000

Art. 3º . Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação da dotação orçamentária constante do artigo segundo deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 7 de 13

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 02 de junho 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo nº 084/2026 – Pregão Eletrônico nº 052/2026.

Objeto: Aquisição de eletrocardiógrafos para atendimento às demandas da rede municipal de saúde de Tanabi, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 23/06/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 02 de junho de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 9 de 13

Homologação / Adjudicação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 18/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília), que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA AHAPS SAUDE LTDA.**, CNPJ nº 35.740.942/0001-90, com sede na Avenida Doutor Adhemar Pereira de Barros nº 630 – Bairro Bela Suíça – CEP 86.047-250 – Londrina – PR, pelo valor total de R\$ 699.335,00 (seiscentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 03 DE JUNHO DE 2026.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 10 de 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2026, DO MUNICÍPIO DE TANABI-SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estimula a participação popular e democrática nas decisões do poder público por meio de audiências e consultas públicas durante o processo de elaboração de matérias importantes, como neste caso, o cumprimento das metas fiscais referente ao **primeiro quadrimestre de 2026**. A audiência teve início às 19.00 horas do dia 27 de maio de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Tanabi, localizada na Rua José Siriani, nº933, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, contando com a participação das pessoas indicadas no livro de presença. A audiência foi conduzida pelo servidor municipal o Sr. Benedito Vieira de Souza, Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento, neste ato respondendo pelo Setor Contábil do Poder Executivo, mais o Sr. Tiago Martinez, Controlador Interno que inicialmente deu as boas vindas aos presentes, apresentando em seguida o relatório de dados relativos às Metas Fiscais do exercício de 2026. Na sequência informou-se que as receitas realizadas no período perfizeram o valor de R\$ 53.528.589,31, enquanto as despesas liquidadas totais no período foram de R\$ 43.889.351,94, com um resultado superávit orçamentário no valor de R\$ 9.639.237,37. Logo após explanou-se sobre os indicadores de gastos, destacando a aplicação feita na área da Educação no valor de R\$ 10.565.972,67, equivalente a 25,63%, na área de Saúde foram liquidados R\$ 10.125.400,70, equivalente a 27,73%, as despesas total com pessoal ficaram em R\$ 71.231.734,29, correspondente as 44,06% sobre RCL, informou ainda que todos os relatórios serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, além de disponibilizados no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi (WWW.tanabi.sp.gov.br). Durante a explanação dos relatórios não surgiram questionamentos pelos presentes, Nada mais havendo a constar, agradeceu-se o comparecimento de todos, dando por encerrada a presente audiência, da qual foi lavrada por mim, Benedito Vieira de Souza, a presente ata para os fins previstos na legislação pertinente.

Tanabi, SP 02 de junho de 2026.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Tiago Martinez

Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 11 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO.

Autoria: Ver. João Vitor de Freitas.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabiense ao DR. JULIO CESAR TREVISAN RODRIGUES.

Autoria: Ver. Dr. Mauro Lopes Garcia Filho.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense ao Sr. **DR. JULIO CESAR TREVISAN RODRIGUES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. GELSON ADRIANO DE OLIVEIRA.

Autoria: Ver. Michel Alexandre Magri Pina.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **SR. GELSON ADRIANO DE OLIVEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. JOÃO SILVA GUIRADO.

Autoria: Ver. Celso Tarifa de Lima.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **SR. JOÃO SILVA GUIRADO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 12 de 13

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao SR. JOÃO RIBEIRO.

Autoria: Ver. Devair Zanetoni Junior.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **SR. JOÃO RIBEIRO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à SRª ISABEL CRISTINA NASSAR FRANGE.

Autoria: Ver. Dr. Rodrigo Augusto Jorge de Mello.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à **SRª ISABEL CRISTINA NASSAR FRANGE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabiense ao DR. JOÃO JOSÉ GERALDES SOLER.

Autoria: Ver. Adalto Donizeti Magri.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense ao **DR. JOÃO JOSÉ GERALDES SOLER**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabiense ao SR. DANILO CESAR CAMPETTI.

Autoria: Verª Glauca Franciani Lechado Leardini.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense ao **SR. DANILO CESAR CAMPETTI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1525

Página 13 de 13

publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Tanabiense a DOM MOACIR APARECIDO DE FREITAS.

Autoria: Ver. Joilson Aparecido Vasconcelos.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tanabiense a **DOM MOACIR APARECIDO DE FREITAS**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadãos Tanabienses ao Casal ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO E DALVILENE RODRIGUES PEREIRA.

Autoria: Ver. Dr. José Francisco de Mattos Neto.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadãos Tanabienses ao Casal **ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO e DALVILENE RODRIGUES PEREIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste

Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2026

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. VANDEIR MÁRCIO DE SOUZA.

Autoria: Ver. Waldir Marcos de Souza.

O VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **VANDEIR MÁRCIO DE SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será realizada em Sessão Solene, a ser agendada previamente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 02 de junho de 2026.

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f970-33b6-b293-6640-0e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1525, ano VIII, veiculado em 03 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 03/06/2026 às 14:14:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f970-33b6-b293-6640-0e>